

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2015

Processo Seletivo Público para o provimento de empregos públicos no quadro da Prefeitura Municipal de Angelândia.

O Prefeito Municipal de Angelândia - MG, faz saber aos interessados que estarão abertas, no período de 13/07/2015 a 24/07/2015, as inscrições para o Processo Seletivo Público destinado ao provimento de empregos públicos, necessários à atuação na Administração Municipal de Angelândia - MG, compondo seu cadastro de reserva, nos termos do Inciso II do Artigo 37, combinado com Art. 198, § 4º, 5º e 6º da Constituição Federal e Lei nº 11.350 de 05.10.2006, Legislação Municipal e condições estipuladas no presente edital.

1 - DA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

1.1 - O Processo Seletivo ora instituído será conduzido pela Empresa Pública Auditores e Consultores Associados Ltda., supervisionados por uma Comissão de Coordenação e Supervisão, constituída de 03 (três) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal de Angelândia- MG, através de Portaria, com poderes especiais para:

1.1.1 - Promover a divulgação deste.

1.1.2 - Receber as inscrições.

1.1.3 - Designar horário e local para realização das Provas.

1.1.4 - Acompanhar a realização das Provas e divulgar o seu resultado, obedecidas às condições aqui explicitadas.

1.1.6 - Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do Processo Seletivo ora instituído.

1.2 - O Edital do Processo Seletivo será publicado nos sites www.pmangelandia.com.br, www.publicaconsultores.com.br, na sede da Prefeitura Municipal e seu extrato em jornais regionais e no jornal "Minas Gerais".

1.2.1 - Ficará a cargo da Pública Auditores e Consultores Associados a elaboração, aplicação e correção das provas, julgamento de recursos, bem como a divulgação dos resultados, além de todas os procedimentos relativos à condução do Processo Seletivo.

1.2.2 - Fixa-se o prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a partir da publicação, para a impugnação do Edital, cujas justificativas de discordância deverão ser entregues dentro deste prazo, por escrito, à comissão, que deverá deliberar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2 - CARGOS E VAGAS OFERECIDOS:

2.1 - Os cargos serão preenchidos, conforme a necessidade do Poder Público durante a validade do Processo Seletivo, compondo o cadastro de reserva, respeitado o número de vagas disponíveis e de reserva para cada cargo. A escolaridade exigida, a remuneração inicial e o valor da taxa de inscrição são os seguintes:

CARGOS	Nº DE VAGAS	HORAS SEMANAIS	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO INICIAL (RS)	TAXA DE INSCRIÇÃO (RS)
Agente Comunitário de Saúde – Graminha – Córrego das Pedras – Parte dos Tavares	01	40	Ensino Médio* (Residir na área de abrangência)	1.014,00	50,00
Agente Comunitário de Saúde – Córrego do Engenho – Grota do Barulho – Grota dos Ferreiras	01	40	Ensino Médio* (Residir na área de abrangência)	1.014,00	50,00
Agente Comunitário de Saúde – Fanado – Gangorrinha	01	40	Ensino Médio* (Residir na área de abrangência)	1.014,00	50,00
Agente Comunitário de Saúde – Moreiras – Parte do Fanadinho	01	40	Ensino Médio* (Residir na área de abrangência)	1.014,00	50,00

CARGOS	Nº DE VAGAS	HORAS SEMANAIS	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO INICIAL (R\$)	TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)
Agente Comunitário de Saúde – Sape – Timirim	01	40	Ensino Médio* (Residir na área de abrangência)	1.014,00	50,00
Agente Comunitário de Saúde – Pára Terra – Grota Escura – Parte dos Tavares	01	40	Ensino Médio* (Residir na área de abrangência)	1.014,00	50,00
Agente Comunitário de Saúde – Arrependido I, II	01	40	Ensino Médio* (Residir na área de abrangência)	1.014,00	50,00
Agente Comunitário de Saúde – Barra do Capão – Cabeceira do Capão	01	40	Ensino Médio* (Residir na área de abrangência)	1.014,00	50,00
Agente Comunitário de Saúde – Ramos – Arrependido III	01	40	Ensino Médio* (Residir na área de abrangência)	1.014,00	50,00
Agente Comunitário de Saúde – Fazenda Três Moças – Lagoa – Oco D'Água – Sequóia	01	40	Ensino Médio* (Residir na área de abrangência)	1.014,00	50,00
Agente Comunitário de Saúde – Vila Sena – Barra do Sapé	01	40	Ensino Médio* (Residir na área de abrangência)	1.014,00	50,00
Agente Comunitário de Saúde – Planalto I	01	40	Ensino Médio* (Residir na área de abrangência)	1.014,00	50,00
Agente Comunitário de Saúde – Planalto II	01	40	Ensino Médio* (Residir na área de abrangência)	1.014,00	50,00
Agente Comunitário de Saúde – Centro I	01	40	Ensino Médio* (Residir na área de abrangência)	1.014,00	50,00
Agente Comunitário de Saúde – Centro II	01	40	Ensino Médio* (Residir na área de abrangência)	1.014,00	50,00
Agente Comunitário de Saúde – Sol Nascente – Parte dos Tavares	01	40	Ensino Médio* (Residir na área de abrangência)	1.014,00	50,00
Agente Comunitário de Saúde – Bela Vista	01	40	Ensino Médio* (Residir na área de abrangência)	1.014,00	50,00
Agente Comunitário de Saúde – Jardim Trevo – Beira Rio	01	40	Ensino Médio* (Residir na área de abrangência)	1.014,00	50,00
Agente Comunitário de Saúde – Vila Nova - Esplanada	01	40	Ensino Médio* (Residir na área de abrangência)	1.014,00	50,00
Agente Endemias	06	40	Ensino Médio* (possuir carteira categoria - A)	1.014,00	50,00

* Médio = 2º Grau Completo

3 DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 3.1 - Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VII do artigo 37 da Constituição Federal, de 05/10/1988, pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853/1999 e pela Lei Estadual nº 11.867 de 28/07/1995, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo objeto deste Edital, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições dos cargos descritos no item 2.1.
- 3.2 - Das vagas estabelecidas neste item, reservar-se-ão 5% (cinco por cento) delas de cada cargo, desprezando-se as frações, a candidatos portadores de deficiência física.
- 3.3 - Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e no artigo 1º, § 2º, da Lei Estadual nº 11.867 de 28/07/1995.
- 3.4 - Nos termos estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, o candidato portador de deficiência deverá especificá-la na Ficha de Inscrição.
- 3.5 - A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo é obstativa à inscrição do Processo Seletivo.
- 3.6 - Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.
- 3.7 - Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, assim definidas:
- 3.7.1 - **Deficiência Física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto

as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

- 3.7.2 - **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1000 Hz, 2000 Hz e 3.000 Hz.
- 3.7.3 - **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
- 3.7.4 - **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.
- 3.8 - Às pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- 3.8.1 - As condições especiais previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/1999 deverão ser solicitadas por escrito durante o período das inscrições, via SEDEX, à Comissão do Processo Seletivo, ficando o deferimento do pedido condicionado à indicação constante do Laudo referido no item 3.9 a.
- 3.8.2 - O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Comissão do Processo Seletivo.
- 3.9 - No período das inscrições, o candidato deverá encaminhar via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à Comissão do Processo Seletivo (A/C Comissão do Processo Seletivo o – Ref.: Laudo Médico – Prefeitura Municipal de Angelândia - MG, Rua Generoso Alves Guimarães, nº 78 - Centro – Angelândia – CEP: 39.685-000, os documentos a seguir:
- a) **Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições,** atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova. Ao laudo médico deverão ser anexadas as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e número do telefone.
- b) O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional e/ou leitura de prova, além do envio de documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições, observados os itens 3.8.1 e 3.8.2.
- 3.10 - O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes nos itens acima perderá o direito de concorrer à reserva de vagas referida no item 3.2.
- 3.11 - Será eliminado da lista de candidatos portadores de deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral final.
- 3.12 - A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de ser nomeado às vagas reservadas aos portadores de deficiência física.
- 4 - **REGIME JURÍDICO:**
- 4.1 - O Regime Jurídico a ser adotado para o candidato aprovado e nomeado em virtude do presente Edital, será o Estatutário.
- 5 - **JORNADA DE TRABALHO:**
- 5.1 - A jornada de trabalho a ser adotada para o candidato aprovado no presente Processo Seletivo poderá ser alterada por Decreto do Chefe do Executivo Municipal, de acordo com a Legislação pertinente, podendo ser diferenciado por cargo.

6. - **CONDICÕES NECESSÁRIAS A INSCRIÇÃO:**

- 6.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, de ambos os sexos;
- 6.2 - Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
- 6.3 - Estar quite com as obrigações eleitorais;
- 6.4 - Ter grau de escolaridade exigido para o cargo na época da posse, conforme especificado no subitem 2.1 deste;
- 6.5 - Possuir habilitação legal/registo no órgão de classe, para o exercício do cargo que assim exigir, na data da posse;
- 6.6 - Não terem sido processados criminalmente, estando cumprindo pena no período de realização do Processo Seletivo, exceto se comprovada sua reabilitação junto ao Poder Judiciário;
- 6.7 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital, além do pleno conhecimento de que depois de nomeado e empossado:
 - 6.7.1 - Não poderá mudar de cargo sem outro Processo Seletivo;
 - 6.7.2 - Deverá assumir a vaga em qualquer ponto do Município, sem direito a qualquer benefício adicional (subitem 15.13) salvo legislação específica;
 - 6.7.3 - As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal (subitem 14.2);

7 - **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO:**

- 7.1 - O candidato deverá preencher a ficha de inscrição disponibilizada no site da empresa, no endereço indicado abaixo, na data e horário estabelecidos no subitem a seguir:
 - 7.1.1 - **Data da Inscrição: 13/07/2015 a 24/07/2015**
Horário da Inscrição: 08h00min às 18h00min.
Endereço: www.publicaconsultores.com.br.
- 7.2 - O candidato deverá primeiramente se cadastrar no site da empresa, preenchendo todos os dados pessoais e documentais, como identidade e CPF.
- 7.3 - Ao preencher os dados cadastrais, o candidato deverá criar uma senha de acesso para entrar no sistema. Uma vez efetuado o cadastro, o candidato deverá selecionar o ícone do processo seletivo onde aparecerá a opção “Realizar minha inscrição”.
- 7.4 - O candidato fará apenas uma inscrição por processo seletivo.
- 7.5 - O candidato portador de deficiência deverá informar, no campo “condições especiais”, a necessidade de se submeter às Provas em condições especiais. O candidato que não fizer esta solicitação, não a terá preparada sob qualquer alegação.
- 7.6 - Qualquer informação falsa ou inexata no cadastro, dada por parte do candidato, implicará na perda de seus direitos inerentes a este Processo Seletivo, apurada que seja a falsidade em qualquer época.
- 7.7 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a sua alteração.

8 - **TAXA DE INSCRIÇÃO:**

- 8.1 - Após a confirmação da inscrição eletrônica, que ocorrerá ao término da operação, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
 - 8.1.2 - O boleto bancário a que se refere o item 8.1 será emitido em nome do candidato e deverá ser pago, impreterivelmente, até o dia do vencimento impresso no boleto.

- 8.1.3 - O recibo de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste processo seletivo. Para esse fim, o boleto deverá ser autenticado até o horário limite das transações bancárias da data do vencimento constante do boleto. Não será considerado o simples comprovante de agendamento de pagamento.
 - 8.1.4 - Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desobediência ao determinado no subitem 8.1.2.
 - 8.1.5 - A inscrição do candidato somente será concluída após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.
 - 8.1.6 - Serão desconsiderados os pedidos de inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação devido ao congestionamento das linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do candidato, salvo, se as falhas ocorridas forem de responsabilidade da empresa organizadora.
 - 8.1.7 - Serão indeferidas as inscrições cujos pagamentos forem insuficientes ou efetuados após a data fixada no item 7.1.
 - 8.1.8 - Não serão aceitos pagamentos por depósitos em conta corrente, via postal, por transferência, DOC, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não especificada no item 8.1.
 - 8.1.9 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo da não realização deste Processo Seletivo, seu adiamento e nos casos julgados pertinentes pela Comissão de Coordenação e Supervisão deste Processo Seletivo.
- 8.2 - Poderá obter a isenção de taxa de inscrição o candidato que:
- 8.2.1 - Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico - de que trata o Decreto nº. 6.235 de 26 de junho de 2.007.
 - 8.2.2 - For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135 de 2.007.
 - 8.2.3 - A isenção mencionada no “**caput**” deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:
 - 8.2.3.1 - Indicação do Número de Identidade Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.
 - 8.2.3.2 - Declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 8.3.2.
 - 8.2.4 - A Empresa organizadora do certame consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
 - 8.2.5 - A ocorrência de fraude na declaração do candidato o sujeitará às sanções previstas em Lei, aplicando-se ainda, o disposto no Parágrafo Único do art. 10 do Decreto nº. 83.936 de 06 de setembro de 1.979.
 - 8.2.6 - Poderão solicitar a isenção da taxa de inscrição, qualquer candidato que, por razões de limitações de ordem financeira não puderem arcar com este custo, independentemente de estarem desempregados ou não, devendo o mesmo comprovar tal situação através de documentos legalmente aceitos.
- 8.3 - O pedido de isenção da taxa de inscrição poderá ser feito diretamente na Sede da Prefeitura, junto à Comissão de Coordenação e Supervisão deste Processo Seletivo, ou através de pedido enviado por AR para o seguinte endereço: – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA – Rua Generoso Alves Guimarães, nº 78 - Centro – Angelândia – CEP: 39.685-000, impreterivelmente até o dia 03/07/2015 e será encaminhado à empresa organizadora.
- 8.4 - A lista dos candidatos com o julgamento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será publicada até o dia 10/07/2015, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Angelândia e nos sites www.pmangelandia.com.br e www.publicaconsultores.com.br.

9 - **DA ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS:**

9.1 - As atribuições e deveres de cada um dos cargos submetidos ao presente Processo Seletivo são aquelas contidas no Anexo II do presente Edital, estabelecidas na Legislação Municipal que criou o Plano de Cargos e Salários em vigor e demais dispositivos legais que se aplicarem.

10 - **DAS PROVAS:**

10.1 - O processo seletivo constará de:

10.1.1 - Prova Objetiva, de múltipla escolha, de caráter eliminatório, com duração de 02 (duas) horas, valorizada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com o previsto nos subitens 10.2.1 e com os programas constantes do Anexo I deste Edital. Será eliminado no processo de seleção o candidato que não alcançar o mínimo de 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva;

10.2 - **As Provas constarão de:**

10.2.1 - **Prova Objetiva:** 20 (vinte) questões objetivas, sendo Português 05 (cinco) questões, Matemática 05 (cinco) questões e Conhecimentos Gerais e/ou Específicos 10 (dez) questões, com o valor de 05 (cinco) pontos cada.

11 - **DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E OUTRAS CONDIÇÕES**

11.1 - **PROVAS:**

11.1.1 - **OBJETIVA**

DATA: 20/08/2015

HORÁRIO: A partir das 14h00min (quatorze horas);

LOCAL: A ser designado pela Comissão, de acordo com número de inscrições e disponibilidade de salas/escolas e oportunamente comunicado aos candidatos, através de Edital.

11.2 - O ingresso do candidato na sala onde deverá realizar a Prova Objetiva só será permitido dentro do horário estabelecido, com a apresentação da ficha de inscrição, juntamente com o documento de identidade apresentado no ato da inscrição, devendo se apresentar 30 (trinta) minutos antes do horário fixado.

11.3 - Não haverá segunda chamada para a realização de prova.

11.4 - O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva trazendo caneta esferográfica azul ou preta para transcrever as respostas e assinar a prova, lápis preto Nº 2 e borracha.

11.5 - Será excluído, por ato da Comissão de Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo o candidato que:

11.5.1 - Ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção ou descortesia para com qualquer examinador, executor e seus auxiliares incumbidos da realização das provas;

11.5.2 - Utilizar-se de quaisquer fontes de consultas não autorizadas;

11.5.3 - For surpreendido em comunicação verbal, escrita ou gestual com outro candidato;

11.5.4 - Não devolver a Folha de Respostas devidamente assinadas;

11.5.5 - Utilizar processos ilícitos ou imorais na realização das provas, comprovados durante ou posteriormente por meio visual ou grafotécnico;

11.5.6 - Entrar no local de aplicação da prova, portando telefone celular, BIP ou quaisquer outros meios que sugiram possibilidade de comunicação;

- 11.6 - As questões rasuradas, em branco ou que contenham mais de uma resposta, na Folha de Respostas, serão anuladas.
- 11.7 - Não será permitido utilizar, nos locais de provas, de aparelhos eletrônicos, máquinas calculadoras, telefones celulares, walkman, agendas eletrônicas, bipe, gravadores e aparelhos similares, mesmo que desligados.
- 11.8 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal de sala, todas as folhas do caderno de prova.
- 11.9 - O candidato só poderá se retirar da sala de aplicação das provas após 40 (quarenta) minutos de seu início, se assim lhe aprouver, não lhe sendo facultado, porém, permanecer dentro do espaço físico reservado para aplicação do Processo Seletivo.
- 11.10 - O não comparecimento à prova Objetiva implica na eliminação do candidato.
- 11.11 - Os gabaritos para conferência do desempenho do candidato na Prova Objetiva serão divulgados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em local a ser comunicado durante a sua realização.

12 - **DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO:**

- 12.1 - A classificação final dos candidatos, por cargo, será feita em ordem decrescente de notas, considerando-se a soma dos pontos obtidos na prova Objetiva, observado, obviamente, o disposto no item 10 deste Edital.
 - 12.1.1 - Os resultados poderão ser parciais conforme exigência do cargo e o Resultado Final será publicado na Prefeitura Municipal de Angelândia e pelos sites: www.pmangelandia.com.br e www.publicaconsultores.com.br, após 30 (trinta) dias da realização do Processo Seletivo.
- 12.2 - Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem portadores de deficiência, terão seus nomes publicados, nos resultados, em duas listas, sendo uma lista específica para portadores de deficiência e uma lista geral, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados por cargo.
- 12.3 - Será desclassificado o candidato que:
 - 12.3.1 - Não alcançar 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva;
- 12.4 - No caso de empate, recorrer-se-ão sucessivamente, aos critérios abaixo, para definir a classificação final do Processo Seletivo:
 - 12.4.1 - Maior idade do candidato.
 - 12.4.2 - Maior nota nas questões da Prova de Português.
 - 12.4.3 - Maior nota nas questões de Conhecimentos Gerais/Específicos.

13 - **DOS RECURSOS:**

- 13.1 - Caberá recurso contra:
 - 13.1.1 - Questão da prova, **desde que devidamente demonstrado o erro material**, dentro de 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação do gabarito, excluindo-se da contagem, o dia da divulgação;
 - 13.1.2 - Erros ou omissões na atribuição de pontos ou na classificação, dentro de 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação dos resultados, excluindo-se da contagem o dia da divulgação;
 - 13.1.3 - Erro material na publicação do Edital; no Gabarito Oficial; nas questões das provas; nos resultados de notas das provas e na classificação final. O recurso, demonstrando a ilegalidade ou erro, **deverá estar devidamente fundamentado, exclusivamente conforme modelo do Anexo III**, contendo os dados que informe a identidade do

reclamante, seu número de inscrição e cargo para o qual se inscreveu e, seu número de inscrição, número do Processo Seletivo e cargo para o qual se inscreveu.

- 13.1.4 - Não serão aceitos recursos via fax, internet ou protocolizados fora do prazo.
- 13.1.5 - Todos os recursos devem ser analisados e julgados pelo organizador do Processo Seletivo com o acompanhamento e fiscalização da Comissão.
- 13.2 - O início e o término do prazo somente ocorrerão nos dias em que houver expediente na Prefeitura Municipal de Angelândia, excluindo-se da contagem, o dia da divulgação.
- 13.3 - Será rejeitado liminarmente o recurso que:
 - 13.3.1 - For protocolado fora do prazo;
 - 13.3.2 - Não estiver **devidamente fundamentado, conforme exclusivamente o modelo do Anexo III**, e subitem 13.1.3.
 - 13.3.3 - Não contiver a assinatura e identificação do candidato, quanto à identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do Processo Seletivo e cargo para o qual se inscreveu.
- 13.4 - Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- 13.5 - Não será admitido recurso contra a decisão final da Comissão de Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo.
- 13.6 - Em caso de recurso administrativo ou decisão judicial que anule questão, a pontuação será atribuída a todos os candidatos ao cargo, independentemente de terem ou não protocolado recurso junto a Comissão;
- 13.7 - Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Angelândia, no horário de expediente, ou enviados através de Carta Registrada (AR) para o seguinte endereço: – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA – Rua Generoso Alves Guimarães, nº 78 - Centro – Angelândia – CEP: 39.685-000 – A/C Comissão de Coordenação e Supervisão deste Processo Seletivo. O prazo dos recursos via postal serão contados a partir da data da postagem.

14 - **DA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**

- 14.1 - Os candidatos aprovados serão nomeados em conformidade com a classificação obtida no Resultado Final do Processo Seletivo, observado, porém, o disposto neste item.
- 14.2 - A aprovação no Processo Seletivo não cria direito à nomeação, salvo os classificados dentro do número de vagas estabelecidos no item 2.1, compondo o cadastro de reserva, mas esta, quando ocorrer, obedecerá à ordem de classificação final constante da homologação do Processo Seletivo, observado, porém, o contido no subitem anterior.
- 14.3 - No ato da posse, o candidato deverá ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- 14.4 - Os candidatos aprovados para os cargos de Agente de Saúde (Comunitário) e Agente Epidemiológico, para serem nomeados e tomar posse, deverão ter concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, a ser ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde, com 40 (quarenta) horas/aula, de acordo com Item II do Art.6º e Item I do Art. 7º da Lei nº 11350 de 05 de outubro de 2006.
- 14.5 - O candidato aprovado, quando nomeado, além de satisfazer as condições legais para provimento de cargo público, deverá apresentar, no ato da posse, os documentos abaixo enumerados, autenticados em cartório ou com apresentação dos originais e fotocópias que serão conferidas e autenticadas pelos funcionários do Departamento de Pessoal:
 - 14.5.1 - Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
 - 14.5.2 - Fotocópia do Título de Eleitor e comprovação de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
 - 14.5.3 - Certificado de Reservista, se do sexo masculino;

- 14.5.4 - Carteira de Identidade;
- 14.5.5 - Cartão de cadastro no PIS/PASEP;
- 14.5.6 - Duas fotos 3x4 recentes;
- 14.5.7 - Cartão do CPF;
- 14.5.8 - Fotocópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade prevista no subitem 2.1 deste Edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência do respectivo cargo;
 - 14.5.8.1 – Para os candidatos a Agente de Saúde (Comunitário) e de Agente de Endemias, o Certificado de Conclusão, com aproveitamento de curso introdutório de formação inicial e continuada, previsto no Art. 6º II e 7º II da Lei nº 11.350/2006.
 - 14.5.8.2 – Para os candidatos a Agente de Saúde (Comunitário) devem comprovar a residência na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação do presente edital, conforme previsto no Art. 6º, I da Lei 11.350/2006.
- 14.5.9 - Laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço Médico competente desta Prefeitura de Angelândia, ou o que por ela tenha sido credenciado para tal fim, atestando que o candidato reúne as condições necessárias ao exercício do cargo para o qual foi aprovado;
- 14.5.10 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio na forma da Lei;
- 14.5.11 - Declaração do exercício ou não de outro emprego ou cargo/função pública, em qualquer esfera de governo e de suas administrações diretas, para verificação de acúmulo de cargo previsto na Constituição Federal – Artigo 37, Inciso XVI e alterações;
- 14.5.12 - Declaração de parentesco com relação à autoridade superior deste órgão;
- 14.5.13 - Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data de ciência, a documentação completa exigida neste item, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação fundamentada do interessado e despacho da Comissão de Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo;
- 14.5.14 - Os candidatos classificados deverão manter seus endereços atualizados junto à Prefeitura Municipal de Angelândia, não cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação por falta de atualização do endereço;
- 14.5.15 - O candidato aprovado e nomeado submeter-se-á ao Regime Estatutário e ao Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Angelândia.

15 - **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 15.1 - A inscrição só se efetivará após o preenchimento e assinatura da ficha de inscrição e pagamento do boleto bancário, caso a inscrição seja feita pela internet, conforme previstos nos subitens 7 e 8 do presente Edital, sem a qual o candidato não poderá participar do Processo Seletivo ora instituído.
- 15.2 - Os candidatos serão informados sobre o local de realização das provas, por meio de comunicado publicado através dos sites www.publicaconsultores.com.br e www.pmangelandia.com.br, além de publicações locais, a partir do dia 10/08/2015. O comprovante de inscrição do candidato será o boleto de pagamento bancário
- 15.3 - Todas as publicações, convocações, avisos e resultados serão afixados no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Angelândia, nos sites www.pmangelandia.com.br e no site www.publicaconsultores.com.br.
- 15.4 - Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

- 15.5 - O prazo de validade deste Processo Seletivo, na forma da Legislação Municipal própria, será de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.
- 15.6 - A Prefeitura Municipal de Angelândia e a empresa organizadora do certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, publicações ou apostilas referentes a este Processo Seletivo.
- 15.7 - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, ou, se aprovado, não for empossado no cargo em função do estabelecido no item 3 deste Edital, as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos concursados, observada, porém, a ordem de classificação.
- 15.8 - Ao inscrever-se no presente Processo Seletivo, o candidato declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.
- 15.9 - Os candidatos não poderão se inscrever em mais de 01 (um) cargo.
- 15.10 - O candidato, não portador de deficiência física, que por motivo de força maior, necessitar fazer prova em condições especiais, deverá comunicar à Comissão do Processo Seletivo no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da realização da prova, comprovando tal necessidade através de laudo médico, para que sejam tomadas as devidas providências.
- 15.11 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para este fim, deverá encaminhar certidão de nascimento da criança para a Comissão do Processo Seletivo na Prefeitura Municipal de Angelândia, até 72 (setenta e duas) horas da realização da prova, e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 15.12 - A organização do Processo Seletivo não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.
- 15.13 - Ao inscrever-se no presente Processo Seletivo, o candidato declara ter conhecimento pleno, de que sua nomeação e possível transferência posterior poderão ocorrer para qualquer unidade nos limites territoriais do Município.
- 15.14 - As despesas decorrentes da nomeação dos aprovados correrão por conta das dotações próprias previstas no orçamento anual, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, em especial os determinados no art. 20, III, b e art. 71.
- 15.15 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado deste Processo Seletivo.
- 15.16 - Para fins de cumprimento da Resolução Nº 14 de 24/10/2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), a Prefeitura Municipal de Angelândia manterá o arquivo de toda a documentação referente ao Processo Seletivo por um período de 06 (seis) anos.
- 15.17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo.

Prefeitura Municipal de Angelândia - MG, 23 de junho de 2015.

Prefeito Municipal

ANEXO I

MÉDIO

PROGRAMA:

LÍNGUA PORTUGUESA:

1. Leitura e interpretação de textos.
2. Literatura.
3. Conhecimentos Linguísticos:
 - Fonética:
 - Fonemas: encontros vocálicos, classificação das vogais, encontros consonantais, dígrafos.
 - Sílabas: classificação, divisão silábica, acentuação tônica, classificação quanto ao acento tônico.
 - Ortografia: alfabeto, acentuação gráfica, emprego do hífen; apóstrofo, pontuação.
 - Morfologia:
 - Estrutura das palavras: raiz, radical, tema, afixos, desinências, vogal temática, vogais e consoantes de ligação, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas.
 - Formação das palavras: derivação, composição, redução e hibridismo.
 - Prefixos. / Sufixos.
 - Classificação e Flexão das Palavras.
 - Substantivo: flexão gênero, número e grau.
 - Artigo: definido e indefinido.
 - Adjetivo: eruditos, flexão gênero, número e grau.
 - Numeral: flexão, leitura e escrita, formas duplas.
 - Pronome: classificação e emprego.
 - Verbo: tempos, modos, formas nominais, auxiliares, conjugações, primitivos e derivados, imperativo, tempos compostos, regulares, irregulares e defectivos.
 - Advérbio: palavras e locuções denotativas.
 - Preposição: emprego da crase.
 - Conjunção: coordenativas e subordinativas.
 - Interjeição
 - Conectivos: formas variantes.
 - Semântica:
 - Significação das Palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos.
 - Sintaxe:
 - Análise sintática: frase, oração, núcleo de um termo, período.
 - Termos essenciais da oração: sujeito, tipos de predicado, predicação verbal e sua classificação, predicativo.
 - Termos integrantes da oração: objeto direto, objeto indireto, agente da passiva.
 - Termos acessórios da oração: adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo.
 - Período composto; orações coordenadas; orações principais e subordinadas; orações subordinadas substantivas, adjetivas, adverbiais; orações reduzidas.
 - Sintaxe de Concordância: concordância nominal e concordância verbal.
 - Sintaxe de Regência: regência verbal e regência nominal.
 - Sintaxe de Colocação: próclise, mesóclise, ênclise.
 - Estilística:
 - Figuras de Linguagem.
 - Figuras de palavras: metáfora, metonímia, perífrase.
 - Figuras de construção: pleonasma, inversão, onomatopeia, polissíndeto, elipse.
 - Figuras de pensamentos: eufemismo, ironia, personificação, apóstrofe, hipérbole.
 - Vícios de linguagem

MATEMÁTICA:

- Álgebra:
 - Conjuntos: Noções, representação, unitários, vazio, iguais, universo, símbolos, operações, elementos, intervalos.
 - Funções: Par ordenado, produto cartesiano, linguagem, domínio de uma função real de variável real, gráfico, análise de gráficos, bijetora, inversa e compostas.
 - Função do 1º Grau: Constante, sinal, inequações do 1º grau.
 - Função do 2º Grau: Gráfico, vértice da parábola, raízes, sinal, inequações do 2º Grau.

- Função Modular: Equações, inequações.
 - Função Exponencial: Conceito, gráfico, equações e inequações.
 - Função Logarítmica: Definição, propriedades, sistemas, propriedades dos logaritmos de mesma base, mudança de base, função, inequações.
 - Noções sobre Matemática Financeira: Porcentagem, juros simples e composto.
 - Progressões aritméticas e geométricas.
 - Matrizes: Representação algébrica, matriz quadrada, diagonal principal e secundária, matriz unidade ou identidade, transposta, igualdade, operações e inversa.
 - Determinantes.
 - Equações Lineares: Sistemas, matrizes de um sistema linear, regra de Cramer e classificação de um sistema linear.
 - Binômio de Newton: Fatorial.
 - Análise Combinatória.
 - Teoria das Probabilidades: Espaço amostral, eventos, união de dois eventos, condicional, evento complementar.
 - Limites.
 - Derivadas.
 - Números Complexos.
- Geometria:
- Geometria Plana.
 - Área das Figuras Geométricas.
 - Os Sólidos Geométricos.
 - Estudo do prisma, da pirâmide, do cilindro, do cone, da esfera.
- Geometria Analítica Plana:
- Introdução: Sistema cartesiano ortogonal, distância entre dois pontos no plano, ponto médio de um segmento.
 - Estudo da Reta: Condição de alinhamento de três pontos, inclinação e coeficiente angular de uma reta, equação da reta, paralelismo, intersecção, perpendicularismo.
 - Estudo da Circunferência.

CONHECIMENTOS GERAIS

- Nosso Município: Aspectos políticos, sociais, econômicos, históricos e culturais.
- Atualidades e História sobre o Município, o Estado de Minas Gerais, o Brasil e o Mundo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Os temas a serem desenvolvidos na prova de Conhecimentos Específicos são aqueles inerentes ao cargo a que concorre o candidato e/ou curso necessário ao exercício da profissão.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- Conhecimentos Básicos para o exercício da profissão:
- Vigilância Epidemiológica. Conhecimentos de epidemiologia. Indicadores epidemiológicos.
 - Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemias, hospedeiros, reservatórios e vetores de doenças, via de transmissão de doenças, período de incubação e período de transmissibilidade. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva.
 - Principais doenças transmitidas por vetores (dengue, filariose, leishmaniose) e de veiculação hídrica (cólera, hepatite, febre tifoide, diarreias): transmissão, principais sintomas, controle e medidas preventivas. Doenças e agravos de notificação compulsória. Mortalidade e morbidade.
 - Vacinas: conceitos, conservação e vias de administração. Calendário de vacinação do Ministério da Saúde. Vacinas para crianças, adolescentes, homens, mulheres grávidas e não grávidas e idosos.
 - Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Interpretação demográfica.
 - Atenção domiciliar: visitas, entrevistas, coletas de dados, pesquisas. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população. Relacionamento com as famílias visitadas.
 - Promoção da saúde: conceitos e estratégias. Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do trabalhador, do idoso e das pessoas com deficiência. Saúde mental.
 - Trabalho em Equipe. Noções de cidadania e ética profissional.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:

- BRASIL, 1988. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II - Da saúde, Capítulo II, Título VIII.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e da outras providências.

- BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- PORTARIA Nº 699/GM de 30 de Março de 2006 - Regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão.
- PORTARIA Nº 1.172/GM de 15 de Junho de 2004 - Regulamenta a NOB SUS 01/96 no que se refere às competências da União, Estado, Municípios e Distrito Federal na área de Vigilância em Saúde.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 648, de 28 de março de 2006. Brasília, 2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde.
- BRASIL. LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006 - Dispõe sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, regulamentada pela Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: AGENTE DE ENDEMIAS

- Conhecimentos Básicos para o exercício da profissão:
 - Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde. Competências da União, estados, municípios e Distrito Federal na área de vigilância em saúde.
 - Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário.
 - Noções sobre hábitos, ciclo de vida e medidas preventivas de animais sinantrópicos.
 - Ações de Educação em Saúde. Promoção, Prevenção e Proteção de saúde.
 - Noções básicas das doenças: leptospirose, meningite, rubéola, sarampo, dengue, raiva, hantavirose, febre amarela, toxoplasmose, bicho geográfico, dermatomicose, doença de Lyme, peste bubônica, hepatites Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Malária, Esquistossomose e outras (sintomas, prevenção e controle).
 - Pesquisa Entomológica. Tratamento Entomológico.
 - Noções de Vigilância à Saúde, com ênfase nas doenças transmitida por vetores. Biologia dos vetores.
 - Dados demográficos, ambientais e socioeconômicos.
 - Noções de ética e cidadania. Relações Interpessoais no Trabalho.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:

- Guia de Vigilância Epidemiológica. 2005. Ministério da Saúde. www.saude.gov.br/bvs
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 05 de outubro de 1988. Título VIII - CAPÍTULO II - Seção II - Da saúde – Artigos: 196, 197, 198, 199 e 200.
- BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e da outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- PORTARIA Nº 699/GM de 30 de Março de 2006 - Regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão.
- PORTARIA Nº 1.172/GM de 15 de Junho de 2004 - Regulamenta a NOB SUS 01/96 no que se refere às competências da União, Estado, Municípios e Distrito Federal na área de Vigilância em Saúde.

ANEXO II

Atribuições dos Cargos

ANEXO II

Atribuições dos Cargos

Agente de Saúde (Comunitário)	<ul style="list-style-type: none">• Executar, sob supervisão, tarefas de relativa complexidade, de serviços especializados em atendimento na área de saúde.
Agente Endemias	<ul style="list-style-type: none">• Executar, sob supervisão, tarefas de relativa complexidade, de serviços de apoio ao controle de doenças epidemiológicas.

ANEXO III

RECURSO RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO Nº.01/2015.

Eu, _____ portador do documento de identidade nº _____, da inscrição nº _____, concorrente ao cargo de _____, apresento recurso junto à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Público relativo, a saber:

O objeto de contestação é (são) a(s) questão (ões) de nº(s) _____

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos, conforme estabelecido no item 13.1.3 e 13.3.2 do Edital. : E ainda, “*fundamento = base, alicerce/razões em que se fundamenta uma tese, ponto de vista, base, apoio/razão, motivo. Fundamentar = dar fundamento a, ou ter como fundamento; fundar(-se), basear(-se), estribar(-se)*” (Dicionário Aurélio)

Angelândia, ____ de de 2015

Assinatura do candidato

RECEBIDO em. __/__/2015

por. _____
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)